

Escolha a luminária adequada

Categoria	Luminária Embutida	Luminária Sobreposta
I	TBS 029	TCS 029
II	TBS 312	TCS 312
III	TBS 100 ou TBS 910 / 232	TCS 100 ou TCS 910 / 232
IV	TBS 910	TCS 910

VEJA QUANTAS LUMINÁRIAS VOCÊ PRECISA

Tabela de Projetos - Metragem x Número de luminárias + Nível Médio de Iluminação (lux)

Tamanho (m)	TBS 029	TBS 312	TBS 100	TBS 910 / 232	TBS 910 / 228	TBS910 / 414
2,5 x 2,5	3 (560 lux)	2 (541 lux)	2 (535 lux)	2 (534 lux)	2 (555 lux)	2 (556 lux)
2,5 x 5,0	5 (570 lux)	3 (515 lux)	4 (610 lux)	4 (635 lux)	3 (501 lux)	4 (622 lux)
2,5 x 7,5	6 (507 lux)	6 (708 lux)	6 (655 lux)	6 (669 lux)	6 (703 lux)	6 (658 lux)
4,0 x 5,0	6 (520 lux)	4 (504 lux)	6 (699 lux)	6 (703 lux)	4 (502 lux)	6 (688 lux)
4,0 x 7,5	8 (500 lux)	6 (540 lux)	8 (626 lux)	6 (509 lux)	6 (541 lux)	8 (653 lux)
4,0 x 10,0	12 (579 lux)	8 (549 lux)	10 (610 lux)	8 (546 lux)	8 (546 lux)	8 (511 lux)
5,0 x 5,0	8 (575 lux)	6 (628 lux)	6 (567 lux)	6 (601 lux)	6 (631 lux)	6 (587 lux)
5,0 x 7,5	10 (537 lux)	8 (599 lux)	8 (530 lux)	8 (572 lux)	8 (601 lux)	8 (557 lux)
5,0 x 10,0	12 (502 lux)	10 (581 lux)	10 (518 lux)	10 (553 lux)	9 (542 lux)	10 (541 lux)
7,5 x 7,5	15 (583 lux)	9 (502 lux)	12 (555 lux)	12 (602 lux)	12 (500 lux)	12 (589 lux)
10,0 x 10,0	24 (568 lux)	15 (501 lux)	20 (550 lux)	18 (547 lux)	15 (502 lux)	20 (587 lux)

OBS.:

Altura até o teto (pé direito): 2,80 metros

Plano de trabalho: 0,80 metros

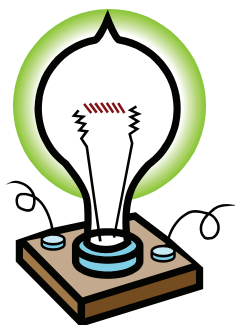
Índice de Reflexão: 50 % Teto (cor clara), 30 % parede (cor média) e 10 % piso (cor escura)

Fator de Manutenção: 0,85

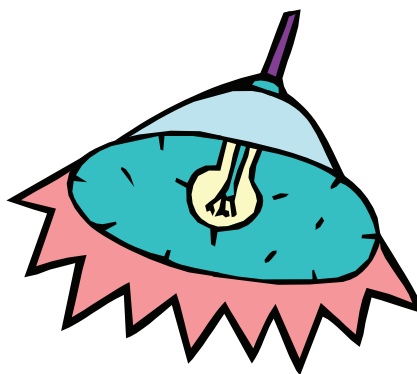
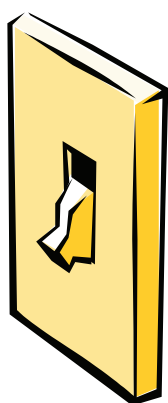
Nível de Iluminação Médio: 500 lux.

- Cálculos executados com reatores eletrônicos Philips.

4.4. Recomendações Da NBR 5410/97



- a) As cargas de iluminação devem ser determinadas como resultado da aplicação da NBR 5413.
- b) Para os aparelhos fixos de iluminação a descarga, a potência nominal a ser considerada deverá incluir a potência das lâmpadas, as perdas e o fator de potência dos equipamentos auxiliares.
- c) Em cada cômodo ou dependência de unidades residenciais e nas acomodações de hotéis, motéis e similares deve ser previsto pelo menos um ponto de luz fixo no teto, com potência mínima de 100 VA, comandado por interruptor de parede.
- d) Em unidades residenciais, como alternativa, para a determinação das cargas de iluminação, pode ser adotado o seguinte critério:
 - Em cômodos ou dependências com área igual ou inferior a 6 m^2 deve ser prevista uma carga mínima de 100 VA;
 - Em cômodos ou dependências com área superior a 6 m^2 , deve ser prevista uma carga mínima de 100 VA para os primeiros 6 m^2 , acrescida de 60 VA para cada aumento de 4 m^2 inteiros.



4.5. Marcação dos pontos de luz

